



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 30/01/16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1029

PUBLICADO

DATA: 30/01/16

ÓRGÃO: O Presente

PÁGINA: 36

Nº EDIÇÃO: 4265

TERMO ADITIVO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2015 DE 27 DE JULHO DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA HIDRAUTECH EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA., EPP.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por sua Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, e de outro lado, a empresa Hidrautech Empreiteira de Obras e Serviços Mecânicos Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.012.689/0001-86, Inscrição Estadual n.º 90372159-69, com sede na Av. Maripá, n.º. 1700, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 25% os itens abaixo descritos da Ata de Registro de Preços n.º 243/2015, de 27 de julho de 2015.

Item	Equipamento	Qtd.	Nº Horas	R\$/Hora	R\$ Total
1	Pá carregadeira. 938 H ou Similar; potência 180CV; peso operacional 15.000Kg; ano de fabricação 2010 (mínimo).	1	50 h	236,00/h	11.800,00
2	Rolo compactador. CAT 533-CP ou Similar; potência mínima de 120 HP, peso operacional acima de 25.000 kg, e ano de fabricação 2000 (mínimo).	1	20 h	214,00/h	4.280,00
3	Escavadeira Hidráulica. Volvo EC210BL ou Similar; potência 120 HP, com peso operacional de 25.000 kg, ano de fabricação 2010 (mínimo); <i>apropriada para serviços de escavação/soltura de cascalho duro</i>	1	20 h	272,25/h	5.445,00

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo indicado na cláusula anterior, fica Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

lh



Município de Mercedes

Estado do Paraná

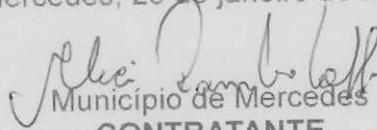
acrescido ao valor original da Ata a importância de R\$ 21.525,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global da Ata não poderá exceder a soma de R\$ 107.625,00 (cento e sete mil, seiscentos e vinte cinco reais).

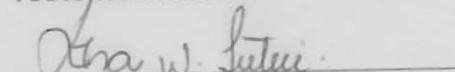
CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionado.

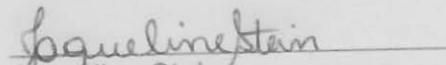
E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pela Prefeita e duas testemunhas.

Mercedes, 25 de janeiro de 2016.


Município de Mercedes
CONTRATANTE

Testemunhas:


Elsa Will Tutui
RG nº 5.725.228-6


Jaqueline Stein
RG nº 7.785.147-0